



02
100

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028**

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 009/2025.

**INSTITUI O PROJETO OLHO VIVO NAS PRINCIPAIS RUAS E
LOCAIS DE EVIDÊNCIA EXISTENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES.**

O Vereador subscritor, no uso de suas atribuições legais, solicita à Mesa Diretora desta Casa de Leis que, após leitura em Plenário, encaminhe ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São José do Calçado – ES, o Projeto Olho Vivo, que consiste na instalação de câmeras de monitoramento nos pontos estratégicos do Município – ruas e locais de evidência, como nas ruas principais, escolas, pontos comerciais, postos de saúde, Bancos e pelo menos duas em cada bairro do Município.

Parágrafo único. O Projeto Olho Vivo tem como escopo principal a segurança da população, bem como a contribuição para facilitação do trabalho da polícia e de outros órgãos, através da captação pelas câmeras de imagens importantes, como de acidentes de trânsito, atropelamentos, roubos e furtos, dentre outros ilícitos.

Art. 2º. O Projeto Olho Vivo consiste de etapas cruciais, quais sejam:

I. Descentralização e implantação da central de monitoramento;

II. Busca de parcerias entre o Executivo Municipal e entidades voltadas à segurança pública e outras afins, como Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

Marcen Menezes Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

III. Busca de parcerias junto à iniciativa privada, para custeio da implantação e manutenção dos equipamentos (câmeras);

IV. Busca de parcerias com empresas e estabelecimentos que possuam circuito externo de câmeras, visando permitir que as câmeras privadas possam integrar o Sistema Público Olho Vivo.

Art. 3º. Compete ao Serviço de Monitoramento das Câmeras do Projeto Olho Vivo, dentre outras atribuições, formular diretrizes direcionadas ao monitoramento das câmeras do projeto, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes.

Art. 4º. O Projeto Olho Vivo poderá ser realizado através de parcerias entre o Executivo Municipal e entidades voltadas à segurança pública e outras afins, como Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e SAMU.

§1º. O Projeto Olho Vivo poderá contar também com o apoio da iniciativa privada, para custeio de implantação e manutenção dos equipamentos (câmeras), podendo ser apoiadores os empresários e comerciantes.

§2º. As empresas e comércio se beneficiarão através da divulgação do seu nome ou marca do Projeto, da seguinte maneira: "A empresa 'y' apoia esta ideia."

Art. 5º. As imagens captadas pelas câmeras do Projeto Olho Vivo servirão para controlar o trânsito do Município, intervindo em casos de acidentes, violência e em outros ilícitos.

Parágrafo único. Para atingir o objetivo pretendido, a central de monitoramento será integrada à Defesa Civil, ao SAMU, dentre outros órgãos municipais e/ou estaduais, caso necessário.

Art. 6º. A instalação das câmeras deverá ser feita em pontos que permitam a captura de imagem nas imediações, possibilitando identificar pessoas que circulem no local ou que adentrem os estabelecimentos ou residências situadas no entorno.



PH
B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

Art. 7º. A implantação do Projeto Olho Vivo poderá contar com dotação própria consignada no Orçamento do Município, além de parcerias a serem realizadas entre o Executivo Municipal e empresas da iniciativa privada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Sizenando Sá Viana, São José do Calçado/ES, 04 de setembro de 2025.

Marven Menezes Lins
MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica pela necessidade urgente de se ampliar os mecanismos de segurança pública no Município de São José do Calçado, diante do crescimento das ocorrências criminais em diversas localidades. A implantação do Projeto **Olho Vivo**, com a instalação de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos, permitirá não apenas o acompanhamento em tempo real das situações de risco, mas também a criação de um banco de imagens capaz de auxiliar as forças policiais na identificação de suspeitos e na elucidação de crimes.

O projeto, além de trazer mais segurança à população, visa sobretudo evitar roubos e furtos em áreas comerciais, residenciais e públicas, prática que tem sido crescente em nosso Município. A presença de câmeras de vigilância funciona como um fator inibidor, desestimulando a ação de criminosos e aumentando a sensação de segurança da população.

O monitoramento contínuo contribuirá ainda para a prevenção de pequenos delitos, como depredação do patrimônio público e vandalismo, que geram prejuízos financeiros ao município e comprometem a qualidade de vida dos cidadãos. Também auxiliará na gestão do trânsito, no rápido atendimento a acidentes e no apoio à atuação de órgãos como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, dentre outros.

Cabe destacar que a utilização das câmeras como ferramenta de segurança já é uma realidade em diversos municípios brasileiros, trazendo resultados significativos na redução da criminalidade. O município de São José do Calçado, ao adotar essa medida, estará alinhado às melhores práticas de gestão pública, demonstrando compromisso com a proteção de seus moradores e comerciantes.

Por fim, trata-se de uma política pública de baixo custo ao erário, visto que poderá contar com parcerias com empresas privadas que já possuem sistemas de monitoramento próprios, possibilitando a integração ao sistema público. Dessa forma, se estará fortalecendo os princípios da eficiência e transparência na administração pública.

marven menezes lins
MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR



Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax: (28) 3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29
www.saojosedocalcado.es.leg.br - E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de setembro do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 04 de setembro de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.